

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº. PMC/001/12

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e contratação de mão-de-obra para prestação de serviço para operação tapa buraco com concreto betuminoso usinado e quente CBUQ (massa asfáltica), emulsão, espalhamento e compactação nas ruas do Município de Congonhas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Tipo: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia 10/03/12. até às 09:00 horas. Abertura: Dia 10/03/12 às 09:05 horas. Maiores informações pelo tel.(031) 3731-1300 ramal 1156/1137 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Presidente da CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/001/2011

Partes: Município de Congonhas x Consercon Construções Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de por 03 (três) meses. Data: 17/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/077/2010

Partes: Município de Congonhas x CRF Empreendimentos e Construções Ltda. Objeto: Acréscimo e a exclusão de serviços sem gerar impacto financeiro. Data: 27/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA PMC/008/2012

Partes: Município de Congonhas x Central Técnica Peças Serviços e Equipamentos Odontológicos Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor RS13.105,00. Data: 28/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA PMC/009/2012

Partes: Município de Congonhas x Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor RS4.700,00. Data: 28/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA PMC/010/2012

Partes: Município de Congonhas x Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor RS179.008,50. Data: 28/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/011/2012

Partes: Município de Congonhas x Emigê Materiais Odontológicos Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor RS138.614,42. Data: 28/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/012/2012

Partes: Município de Congonhas x ProDiet Farmacêutica Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor RS3.040,00. Data: 28/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/065/2011

Partes: Município de Congonhas x Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda. Objeto: Acréscimo e a exclusão de serviços sem gerar impacto financeiro. Data: 06/03/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/012/2009

Partes: Município de Congonhas x Ester Pinto de Freitas e Filhos. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$9.711,00. Data: 29/12/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC/012/2012

Partes: Município de Congonhas x Viação Profeta Ltda. Valor: R\$375.085,00. Data: 08/02/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.523, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº 2012003008;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, 159 lotes das quadras 06 a 17, localizada no loteamento Parque Londres, situado no Distrito de Distrito de Lobo Leite, conforme descrição abaixo:

I – QUADRA 06: lote 01 medindo 684,50 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), lote 02, medindo 426,00m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados), lote 03 medindo 397m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados), lote 04 medindo 378,00m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), lote 05 medindo 366,50 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), lotes 06 e 07 medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) cada, lotes 08 ao 11 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

II – QUADRA 07: lotes 1 ao 10 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada;

III – QUADRA 08: lotes 01 e 02 medindo 360,00m², (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, lote 03 medindo 442,20 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), lotes 04 ao 10 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada e lote 11 medindo 385,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

IV – QUADRA 09: lotes 01 ao 03 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, lote 04 medindo 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e lote 05 medindo 636,00m² (seiscentos e trinta e seis metros quadrados);

V – QUADRA 10: lote 01 medindo 404,00m² (quatrocentos e quatro metros quadrados), lote 02, medindo 402,00m²(quatrocentos e dois metros quadrados), lote 03 medindo 398,40m², (trezentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), lote 04 medindo 510,00m², (quinhentos e dez metros quadrados), lote 05 medindo 372,00m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), lotes 07 ao 14 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, lotes 06, 15 ao 17 medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) cada, lote 18, medindo 393,60m², (trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e lote 19 medindo 388,80m², (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

VI – QUADRA 11: lotes 01 a 19, 21 e 22 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada;

VII – QUADRA 12: lote 01 a 24, medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros) cada;

VIII – QUADRA 13: lote 01 medindo 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados), lote 02 a 05, 10 a 14 e 18 a 21 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros) cada, lote 06 medindo 416,80m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), lote 07 e 08 medindo 378,15m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados) cada, lote 09 medindo 400,05 m² (quatrocentos metros quadrados e cinco decímetros quadrados), lote 22 medindo 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados);

IX – QUADRA 14: lote 01 e 09 medindo 360,00m²

(trezentos e sessenta metros quadrados) cada, lote 10 medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);

X – QUADRA 15: lote 01 e 11 medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) cada, lotes 02, 04 a 10 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada;

XI – QUADRA 16: lote 01 medindo 394,50m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), lote 02 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lote 03 medindo 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), lote 04 a 07,10 e 11 medindo 366,00m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados) cada, lotes 08 e 09 medindo 369,00m² (trezentos e sessenta e nove metros quadrados) cada, lote 12 medindo 381,25 m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

XII – QUADRA 17: lote 01 medindo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), lote 02 medindo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), lote 03 medindo 409,50 m² (quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta decímetros), lote 04 medindo 425,50 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), lote 05 a 09 medindo 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada, lote 10 medindo 418,20 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e vinte decímetros quadrados), lote 11 medindo 442,20 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação pertencem aos proprietários: Santa Ângela Empreendimentos Imobiliários Ltda; José D’Armatéia Borges; José Pereira Filho; Renato Ribeiro Soares e Filhos; Afonso Alves Pereira; Vicente Abedon Batista; Waldemar José Tarcisio Lobato, Francisco Alves Pereira; Paulo Miranda Batista; Divino Nunes Gonçalves; Vitor Greco Michelini; Dalva Batista Rabelo; Ricardo José Nascimento; Sérgio Ramos de Matos; Carlos Alberto Tavares; Andrade Duarte Empreendimentos Imobiliário César Andrade; Jandira de Assis Ferreira; Manoel Pereira da Silva; Antônio José Mesquita de Souza; Eustáquio Teófilo do Amaral; Cleves Antônio da Silva; Jandira de Assis Ferreira; Ângela Maria Franco Ferreira; José Campos Valina; Gerson Leal Souto e serão utilizadas para construção do Parque Tecnológico de Congonhas, Laboratório UFSJ e moradia estudantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de março de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Sandro César Cordeiro
Procurador Geral

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
FUMCULT
PREVCON